



EDITAL Nº 27 /2026-UEPA

REGIMENTO ELEITORAL – ANO 2026

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA / CCNT

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regimento disciplina a realização de eleição para a escolha da representação docente do **Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária**, conforme rege a Resolução nº 3542/2020 – CONSUN/UEPA.

Parágrafo único. O mandato dos representantes mencionados será de 02 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, sendo permitida 01 (uma) única recondução consecutiva.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral (CE), encarregada de organizar e executar o Processo Eleitoral para a escolha da representação docente no Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, será constituída por ato do Coordenador do Curso, nos termos do Art. 41, inciso XII, do Regimento Geral da Universidade do Estado do Pará.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será composta pelo coordenador do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, com função de presidente, 1 (um) docente, indicado pelo Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, e um técnico administrativo efetivo, indicado pelo Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

§ 2º - O quórum mínimo para deliberação da Comissão Eleitoral será de maioria simples, correspondente a metade do total de seus membros.

§ 3º - Será atribuído ao presidente o voto de Minerva quando houver empate nas deliberações da Comissão Eleitoral.

§ 4º - É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral à representação mencionada.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente ao completar suas atribuições e encargos com a comunicação formal dos eleitos ao Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.



Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral a que se refere este regimento.
- II. Zelar pelo cumprimento deste regimento.
- III. Fazer cumprir o calendário eleitoral, adotando as providências que se fizerem necessárias, inclusive solicitando à Coordenação do Curso todos os meios indispensáveis ao pleno cumprimento de suas atribuições.
- IV. Divulgar os nomes dos candidatos após a homologação das candidaturas, por meio de afixação em local de fácil acesso e publicação na página oficial do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia – CCNT (<https://ccnt.uepa.br/editais/>).
- V. Divulgar a lista de eleitores aptos a votar, juntamente com o Regimento Eleitoral da Eleição, no site da Universidade do Estado do Pará – UEPA e na página oficial do CCNT (<https://ccnt.uepa.br/editais/>).
- V. Receber, controlar, analisar e homologar as inscrições dos candidatos.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 5º - São eleitores para escolha do representante docente no Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária:

§1º – Todos os professores efetivos, que integram o quadro docente do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do Centro de Ciência Naturais e Tecnologia – CCNT, membros do Departamento de Engenharia Ambiental, que estejam em pleno exercício de suas atividades docentes, na Universidade do Estado do Pará.

§2º A listagem oficial dos eleitores aptos a votar será elaborada e publicada pela Comissão Eleitoral, conforme os prazos e critérios estabelecidos neste edital.

§3º Após a publicação da lista de eleitores, será facultado o prazo de até 04 (quatro) dias corridos para apresentação de correções ou impugnações junto a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: A relação dos docentes aptos a votar será fornecida pelo chefe de Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária, devendo conter: nome completo, cargo ocupado, data de ingresso na UEPA e situação funcional atual, comprovando o pleno exercício das atividades docentes. A listagem deverá ser assinada pelo respectivo chefe de Departamento.

CAPÍTULO IV DA CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

Art. 6º – As candidaturas ao cargo de representante docente no Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária deverão atender aos seguintes requisitos:

§ 1º - Poderão se candidatar os professores efetivos da carreira docente da Universidade do Estado do Pará – UEPA, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação institucional, vinculados ao Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária, que estejam em pleno exercício de suas atividades acadêmicas e/ou de gestão no referido curso nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - No ato da inscrição, o docente deverá acessar o link <https://sistemas.uepa.br/sps/selecao/>, e anexar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (Anexo II), devidamente preenchida;



- Documento comprobatório emitido pelo Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária, contendo: cargo ocupado, data de ingresso na UEPA, situação funcional atual e comprovação de atuação no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária nos últimos 24 meses.

§ 3º - Toda a documentação exigida para inscrição deverá ser anexada pelo candidato no momento de sua inscrição no sistema, em arquivo único formato .pdf (extensão em letras minúsculas), dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 7º - As eleições serão realizadas no dia 23/03/2026, no horário das 09h00 às 17h00, por meio do sistema on-line SIG-Eleição, acessível pelo endereço <https://sigeleicao.uepa.br/sigeleicao/>, bem como a partir da página inicial do SIGAA/UEPA.

§ 1º - O acesso ao SIG-Eleição poderá ser realizado por qualquer dispositivo eletrônico com navegador e conexão à Internet, dentro e fora das dependências da Universidade do Estado do Pará.

§ 2º - Para votar, o(a) eleitor(a) deverá acessar o sistema SIG-Eleição, utilizando seu login e senha pessoais e intransferíveis do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UEPA) ou Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos (SIGRH), assegurando-se de que suas credenciais estejam ativas até 48 h antes da eleição.

§ 3º - O processo de autenticação seguirá protocolos institucionais de segurança, sendo vedada a votação por terceiros ou o compartilhamento de credenciais, sob pena de nulidade do voto.

§ 4º - O suporte técnico à plataforma será de responsabilidade da Diretoria de Serviços de Processamento de Dados (DSPD), que manterá plantão de atendimento durante toda a jornada eleitoral, além de disponibilizar canal para registro de incidentes e falhas.

Art. 8º - O voto será secreto, sendo garantido que nenhuma informação de rastreamento poderá associar o(a) eleitor(a) ao (a) candidato (a) escolhido(a).

§1º - O sistema SIG-Eleição utilizará técnicas de criptografia e anonimização de dados, sendo vedado o armazenamento de vínculos entre identidade de votantes e votos computados.

§2º - A DSPD emitirá declaração técnica assinada assegurando a integridade, o sigilo e a não rastreabilidade dos votos.

Art. 9º - A votação seguirá os seguintes procedimentos:

I - Meia hora antes da abertura do pleito, os membros da Comissão Eleitoral verificarão, junto aos responsáveis técnicos da DSPD o funcionamento e a integridade do SIG-Eleição, com registro formal da conferência;

II - O SIG-Eleição será automaticamente liberado para votação às 09h00 do dia 23/03/2026.

III - Ao acessar o sistema, o(a) eleitor(a) visualizará instruções detalhadas sobre o processo, incluindo informações sobre os(as) candidatos(as), devendo clicar em “Entrar na cabine de votação” para iniciar o procedimento;



IV - O sistema apresentará uma interface similar a uma urna eletrônica virtual, em que o(a) eleitor(a) deverá selecionar apenas um(a) candidato(a) ou, caso deseje, a opção de voto em branco;

V - Os docentes eleitores poderão votar em um (1) candidato da lista de candidatos;

VI - O sistema confirmará a computação e permitirá a emissão de um comprovante de participação, sem qualquer identificação do voto;

VII - Às 17h00 do dia 23 de março de 2026, o sistema encerrará automaticamente o processo de votação, bloqueando novos acessos. Em seguida, será gerado o relatório de encerramento, contendo os registros de logs, para fins de auditoria;

VIII - A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento e o relatório final será disponibilizado à Comissão Eleitoral, resguardando os princípios da transparência, auditabilidade e integridade do processo;

§1º Serão eleitos e considerados suplentes até três candidatos que receberem maior votação após os seis membros mais votados.

Parágrafo Único: Não havendo mais de seis candidatos inscritos, a Comissão Eleitoral poderá deliberar pela escolha por aclamação, dispensando a realização do processo eleitoral por meio de votação.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 10º - A apuração terá início imediatamente após o encerramento da votação online, por meio do sistema SIG-Eleição, e será concluída com a proclamação oficial dos resultados pela Comissão Eleitoral. A apuração ocorrerá nas dependências do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia – CCNT, Campus V.

§1º - O local destinado à apuração será restrito aos membros da Comissão Eleitoral, aos candidatos regularmente inscritos e aos integrantes da mesa apuradora, composta pelos próprios membros da Comissão Eleitoral.

§2º - Uma vez iniciada, a apuração somente será encerrada após a proclamação do resultado final.

§3º - Os recursos e dúvidas suscitados durante a apuração serão analisados e decididos, em primeira instância, por maioria simples dos membros da mesa apuradora.

Art. 11º - O sistema SIG-Eleição gerará automaticamente o Boletim de Apuração on-line, com os dados desagregados contendo:

I- O número total de eleitores(as) aptos(as) a votar por representação;

II- O número total de votantes por representação;

III- O número de votos válidos, brancos e nulos;

IV- O número de votos atribuídos a cada candidato(a).

Art. 12º - Serão considerados eleitos os candidatos que tiverem maior número de votos válidos.

Art. 13º A CE divulgará imediatamente o resultado final da eleição, concluída a apuração e julgados os recursos.



Art. 14º - No caso de empate numérico, aplica-se o art. 155 do Regimento Geral, considerando-se o seguinte critério:

I - Considerar-se-á o candidato com mais tempo de serviço na carreira docente nesta Universidade e persistindo o empate.

II - O mais idoso.

Art. 15º - A apuração, em caso de votação on-line, dar-se-á imediatamente ao encerramento do período de votação.

§ 1º - Em caso de realização da votação on-line, fica impossibilitado o acesso do eleitor ao site e formulário de votação após o horário estipulado para realização do pleito pela Comissão Eleitoral e imediatamente se dará o procedimento de apuração tendo seu resultado divulgado logo que a apuração se encerre.

Art. 16º - Do resultado publicado caberá recurso.

§1º- Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico engambientalesanitaria@uepa.br da Coordenação de Curso, dirigidos e interpostos à Comissão Eleitoral, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado final pela Comissão Eleitoral e julgados nesta instância no mesmo prazo.

§2º- A Comissão Eleitoral responsável pela formação do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária estará obrigada à convocação, em caráter extraordinário, para a homologação do resultado da eleição ou para deliberar em segunda instância, no caso de interposição de recurso.

Art. 17º - A divulgação do edital será realizada a partir do dia 09 de março de 2026, com inscrição para o período de 11/03 a 13/03/2026 27 até as 12h00, através de protocolo eletrônico via endereço eletrônico, encaminhado à Comissão Eleitoral através da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária e o resultado das inscrições será divulgado no dia 17/03/2026. O recurso poderá ser implementado do dia 18/03 a 19/03/2026 até as 18h, com resultado divulgado no dia 20/03/2026 (Quadro 1).

Art. 18º - A eleição será realizada no dia 23/03/2026, com divulgação do resultado preliminar até o dia 23/03/2026. Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser interpostos até às 12h do dia 25/03/2026. Após análise pela Comissão Eleitoral, o resultado final será publicado no dia 26/03/2026, conforme cronograma disposto no Anexo I.

Art. 19º- Em nenhuma hipótese haverá voto por correspondência, por procuração ou meio eletrônico.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Este edital recomenda o uso do bom senso, conduta ética e observância dos princípios morais pertinentes à filosofia que rege esta Universidade.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

Art. 21º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos em primeira Instância pela Comissão Eleitoral, em seguida pela Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

Art. 22º - Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Centro do CCNT da UEPA.

Belém, 09 de março de 2026

ELZELIS MULLER DA SILVA

Diretora do Centro de Ciências Naturais e
Tecnologia -CCNT



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

EDITAL Nº 27 /2026-UEPA

REGIMENTO ELEITORAL – ANO 2026

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA / CCNT

ANEXO I - Cronograma do processo eleitoral de Escolha do Representante Docente no Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária

Etapas	Período/Horário
1 Publicação do edital	09/03/2026
2 Período de inscrição para candidaturas	11/03 a 13/03/2026
3 Resultado da homologação das inscrições	17/03/2026
4 Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de inscrição homologadas	18/03 a 19/03/2026
5 Divulgação do resultado dos recursos e lista final de candidato homologados	20/03/2026
6 Realização da eleição	23/03/2026
7 Divulgação do resultado preliminar da eleição	23/03/2026
8 Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/03 a 25/03/2026
9 Divulgação do resultado dos recursos eleitorais e Resultado final	26/03/2026



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

EDITAL Nº 27 /2026-UEPA

REGIMENTO ELEITORAL – ANO 2026

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA / CCNT

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

Nome:			
Matrícula:			
Telefone:		E-mail:	
Departamento do CCNT:			
Tempo de Docência como efetivo:			

Eu, Prof.(a). _____,
ciente dos termos deste Edital, venho respeitosamente requerer minha
candidatura ao Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da
Universidade do Estado do Pará.

Assinatura do Candidato